

ATA N.º10/XI/2017

Reunião Ordinária de 17/05/2017

Aos dezassete dias do mês de Maio do ano dois mil e dezassete, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente, Rui Manuel Marques Garcia, e com a presença dos Srs. Vereadores Pedro Manuel da Silva Aniceto, Daniel Vaz Figueiredo, Vice-Presidente, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, João Miguel da Silva Romba e Edgar Manuel de Almeida Cantante.

Verificada a ausência do Sr. Vereador Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, que justificou antecipadamente a mesma por motivos profissionais.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. CONCURSO PÚBLICO “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COM CONFEÇÃO LOCAL E DE REFEIÇÕES COM CONFEÇÃO EXTERNA TRANSPORTADAS A QUENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA MOITA
- APROVAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL
- DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
- COMPROMISSO
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.....4
2. CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO.....6
3. ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO – VILA E FREGUESIA DA MOITA8
4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – TAUROMAQUIA9
5. DECLARAÇÃO DE ABANDONO E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE VEÍCULO EM FIM DE VIDA.....10
6. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA FEIRA REGIONAL DE MAIO DE 2017
..... 11
7. REALIZAÇÃO DA XXIV FECI – FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL – 8 A 17 DE SETEMBRO DE 2017
.....13
8. APROVAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, REGRAS DE UTILIZAÇÃO E PREÇOS DAS PISCINAS DO PARQUE DA ZONA RIBEIRINHA – BAIXA DA BANHEIRA13
9. CADUCIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DO CONCELHO DA MOITA.....13
10. CADUCIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA DA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA.....13
11. REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM – 08 A 17 DE SETEMBRO DE 201714

De seguida, o Sr. Presidente deu início ao

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa e o resumo Diário da Tesouraria da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente colocou à votação as seguintes atas:

- Ata n.º 3/2017, correspondente à reunião efetuada em 8 de Fevereiro – Aprovada por unanimidade.

- Ata n.º 5/ 2017, correspondente à reunião efetuada em 8 de Março – Aprovada por unanimidade.

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra aos senhores vereadores que desejassem intervir.

Intervieram:

Sr. Vereador Edgar Cantante – Solicitou o corte das canas junto aos semáforos existentes no Bairro Francisco Pires, pois já não deixam visualizar os mesmos.

Sr. Presidente – Fez alusão aos 20 anos de realização da “Feira de Projetos Educativos”. “A Feira tem algumas virtualidades que lhe permitem viver com o dinamismo que continua a ter. Desde logo tem a virtualidade de ter um dinamismo que envolve a comunidade; não é feita pelos Serviços da Câmara. Não é feita pela Câmara para alguém, é feita pela Comunidade Educativa. A Câmara, naturalmente, dá os meios, é o pivô, mas o envolvimento desde a fase da organização da Comunidade Educativa, dos representantes dos diversos agrupamentos escolares, das diversas instituições é fundamental e depois esta feira pretende ser o espelho do que é a evolução da educação no nosso país e daquilo que nós queremos que seja a educação no nosso concelho – uma escola aberta à comunidade, virada para a comunidade, uma escola dinâmica, uma escola participativa, uma escola que resiste e tem resistido a muita coisa. A escola pública tem passado tempos muito difíceis, tem tido muitas vicissitudes tem sido “território” de muito experimentalismo, nalguns casos nem foi preciso mudar de governo, bastou mudar de equipa ministerial para se mudarem de orientações, para se fazer mais uma revisão de qualquer coisa, mais uma reforma curricular, mais uma reforma do sistema de avaliação – isto tem sido a história do Ensino ao longo de, já, algumas décadas. Cada ano letivo é uma aventura nova; E apesar de tudo isto, chegarmos a este ponto e continuarmos a ter um sistema público de ensino que continua a corresponder no essencial àquilo que a nossa constituição preconiza: um sistema virado para a universalidade, para a democratização da nossa sociedade, para a emancipação social, para a igualdade de oportunidades; tem sido uma luta grande e difícil com algumas derrotas, mas com muitas vitórias também. E aquilo que queremos expressar enquanto município, enquanto Câmara Municipal, com a nossa Feira de Projetos Educativos, é exatamente uma aposta nesse ensino que seja comandado – não pelos interesses, não pelos mercados, pela empregabilidade, não por outras coisas assim (uns termos muito modernos que de vez em quando vão aparecendo), mas que seja comandado pelo objetivo de formar pessoas capazes de compreender cientificamente o mundo, capazes de intervir nesse mundo, terem uma formação cívica capaz de os tornar cidadãos conscientes e participativos, e livres para fazerem opções da sua vida quando for tempo disso – e livres quer dizer isso tudo: só é livre

quem conhece, quem sabe, quem é culto no sentido que aliás o *Bento de Jesus Caraça* dava ao “ser culto”: “Culto é o cidadão capaz de intervir”. Portanto, é essa formação de cidadãos cultos que nós queríamos que o nosso ensino fosse, a para isso vamos dando a nossa contribuição, no campo que são as nossas competências e a nossa responsabilidade. Portanto, ao fim de 20 anos, cá estamos. Os próximos 20 estão já aí à porta.”

Sr. Vereador Vitor Duarte – “É na condição de ex-professor (ainda sou neste momento, hei-de ser toda a vida), mas a aposentação afastou-me da escola – afastou-me da escola em termos de corpo presente, porque não estou afastado dela em termos mentais (digamos assim).

É mesmo para dar os parabéns à Feira dos Projetos Educativos. Penso que é importante. É uma forma de levar e trazer as escolas à população de uma forma mais visível. Eu, apesar de ter visitado, nunca estive ligado à Feira de Projetos da Moita. Particpei com muitas atividades na Feira de Projetos do Barreiro onde fui professor trinta e muitos anos e aquilo que me apetece dizer é que, como disse o Sr. Presidente, felizmente as escolas têm sobrevivido a uma série de experiências nem sempre ligadas à realidade que a escola necessitava, mas sim ao livre arbítrio de uns quantos governos e uns quantos ministros que resolveram fazer experiências à revelia da própria escola e daquilo que os professores pensavam que deveria ser o ensino, que lutaram e trabalharam e que esses governos fizeram tábua rasa e não ligaram ponta àquilo que eram as aspirações, o trabalho executado pelos professores e pelos alunos pela comunidade escolar e local que sempre ajudaram e participaram (e quando digo comunidade local refiro-me também às Autarquias que sempre tiveram uma ligação fortíssima à comunidade escolar). Portanto, 20 anos é já um tempo considerável, é um tempo importantíssimo, e parabéns mais uma vez e que dure, pelo menos, mais 20 anos, para não dizer outros vinte e outros vinte e outros vinte.”, disse.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Assinalou o Aniversário da Baixa da Banheira que considerou não ser de esquecer.

Sr.^a Vereadora Vivina Nunes – Fez alusão ao Aniversário da Biblioteca Municipal Bento de Jesus Caraça – 20 Anos. Aditou ainda que este é um importante edifício de cultura do nosso Município e que presta um serviço de excelência a todas as Escolas e todos os Leitores.

De seguida, e sem que mais alguém manifestasse intenção em intervir, o Sr. Presidente passou ao

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sra. Vereadora Vivina Nunes:

1 – CONCURSO PÚBLICO “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COM CONFEÇÃO LOCAL E DE REFEIÇÕES COM CONFEÇÃO EXTERNA TRANSPORTADAS A QUENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA MOITA”

- Aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final;
- Decisão de Adjudicação;
- Compromisso;
- Delegação de Competências-

1 - “Através da deliberação da Câmara Municipal de oito de fevereiro de 2017, foram tomadas as decisões de contratar, de autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e de escolha do procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriormente alterado pelas Leis n.º 3/2010, de 27 de abril, n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelos Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, n.º 149/2012, de 12 de julho e n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, quando os anúncios sejam publicados no jornal oficial da União Europeia, de acordo com o estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, deste diploma e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º, do mesmo Código.

2 - Em execução da sobredita deliberação da Câmara Municipal foi aberto procedimento para fornecimento de refeições com confeção local e de refeições com confeção externa transportadas a quente às escolas do 1.º Ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar da rede pública do Município da Moita, através de publicação de anúncio no *Diário da República* de 13 de fevereiro de 2017, com o número 31, anúncio de procedimento n.º 1117/2017.

3 - O prazo para apresentação das propostas foi fixado em 47 dias, terminando em 01 de abril 2017, às 23:59 horas.

4 - A empresa Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA. apresentou lista de erros e omissões que foi analisada pelo júri do procedimento e aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, tendo o prazo de entrega das propostas sido prorrogado, terminando assim no dia 17 de abril 2017, às 23:59h.

5 - Dando cumprimento ao disposto no artigo 146.º do CCP, o Júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes, para verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas com vista a uma eventual adjudicação e verificou que as propostas apresentadas pelas empresas “Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, Lda” , “ICA indústria e comércio alimentar S.A”, e ITAU - INSTITUTO TECNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A” estavam conformes com a cláusula décima do programa de procedimentos, bem como a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º e nos n.ºs 2 e 3, do artigo 146.º, todos do CCP, pelo que o Júri propôs a sua admissão .

6 - Propôs ainda a exclusão das propostas da Eurest Portugal – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda. nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP, por apresentar um preço global superior ao preço base, e da Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP, por apresentar uma declaração de não apresentação de proposta, conforme consta do relatório preliminar, elaborado fundamentadamente, datado de 21 de Abril de 2017, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob doc. 1, no qual o Júri também propôs a ordenação das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento.

7 - Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes nos termos do n.º 1, do artigo 123.º do CCP, enviando o relatório preliminar a todos os concorrentes e concedendo-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

8 - O referido prazo terminou no passado dia 4 de maio, não tendo sido apresentada qualquer pronúncia.

9 – O júri elaborou, em cumprimento do artigo 148.º do CCP, um relatório final datado de 05 de maio de 2017 que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante sob doc. 2, no qual, uma vez que não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência

prévia, manteve o teor e as conclusões do relatório preliminar e propôs que as propostas ficassem ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:

- 1.º ICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR S.A.
- 2.º Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.
- 3.º ITAU-INSTITUTO TECNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A.

O júri enviou o relatório final e os demais documentos que compõem o processo à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, para que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, esta decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no referido relatório final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Assim e pelo atrás exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, delibere:

1 - Relatório Final

Aprovar o relatório final, que se encontra anexo datado de 05 de maio de 2017, e aprovar todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2 - Decisão de adjudicação

Aprovar a adjudicação, nos termos da Proposta e do Clausulado do Caderno de Encargos e demais peças que integram o processo de procedimento, à Empresa “ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA”, pelo valor de € 542.395,80 (Quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA de 13% no montante de € 70.511,45 (Setenta mil quinhentos e onze mil e quarenta e cinco cêntimos) que perfaz o valor global de € 612.907,25 (Seiscentos e doze mil novecentos e sete euros e vinte cinco cêntimos), pelo período do ano letivo de 2017/2018, considerando o preço unitário proposto pelo adjudicatário e o número previsto de refeições a fornecer durante o período do contrato, descrito no ponto cinco da cláusula 1.ª do Programa do Procedimento e o valor a pagar pelo Município, de acordo com o artigo 6.º do Caderno de Encargos.

3 - Compromisso

A prestação de serviços está prevista no Plano de Atividades e Orçamento de 2017 e anos seguintes na rubrica “Fornecimento de Refeições Escolares” – 211.26 – 03 020105, prevendo-se que o efeito financeiro durante o corrente ano (Setembro a Dezembro 2017) corresponda ao montante de € 159.705,43 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinco euros e quarenta e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 20.761,71 (Vinte mil setecentos e sessenta e um euros e setenta e um cêntimos) que constitui o valor global de € 180.467,14 (Cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e sete euros e catorze cêntimos).

Em 2018 prevê-se o montante de € 382.690,37 (Trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa euros e trinta e sete cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 49.749,75 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos) que constitui o valor global de € 432.440,12 (Quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta euros e doze cêntimos).

4 - Delegação de competências

Em face do valor do contrato a celebrar ser superior a € 10.000,00, e ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP, está o mesmo sujeito a contrato escrito.

Aprovar, ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, do CCP conjugado com o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência de aprovação da minuta do contrato decorrente do presente procedimento, prevista no n.º 1, do artigo 98.º, do mesmo diploma, em virtude da mesma só poder ser aprovada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Em anexo: Relatório Preliminar e Relatório Final.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

A proposta seguinte foi apresentada pelo Sr. Presidente:

2 – CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

“O procedimento, desenvolvido em 2014, de fornecimento de combustíveis em posto de abastecimento público, termina no final de agosto de 2017.

Desta forma é intenção do Município celebrar um novo contrato válido pelo período de 3 anos para o fornecimento de combustíveis.

Assim,

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, retificada pelas retificações n.ºs 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e pelas leis n.ºs 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, delibere:

1 - Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

Nos termos do n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e posteriormente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e pelo Decreto-Lei 131/2010 de 14 de Dezembro contratar o fornecimento de combustíveis em postos de abastecimento público, e autorizar a realização da respetiva despesa.

A despesa inerente ao contrato a celebrar, será de € 886.906,50 (Oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 203.988,50 (Duzentos e três mil novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos) que perfaz o montante global de € 1.090.895,00 (Um milhão, noventa mil oitocentos e noventa e cinco euros), considerando a previsão de consumos definida nas peças, o desconto mínimo obrigatório de 0,0700 € /litro e os preços unitários de 1,264 € com IVA para o gasóleo e 1,479 € com IVA para a gasolina, pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a despesa e proferir a decisão de contratar.

2-Escolher o procedimento de formação do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, escolher o procedimento de Concurso Público, previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º, do CCP, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, quando os anúncios sejam publicados no jornal oficial da União Europeia, de acordo com o estatuído na alínea b), do artigo 20.º, deste diploma e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146º a 148º, do mesmo Código.

3-Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, aprovar as peças do procedimento de Concurso Público, que nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º, do referido diploma, são o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4-Designar o júri do procedimento e delegar competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP designar o júri do procedimento de formação do contrato abaixo identificados, ao qual compete conduzir os procedimentos e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas e proceder à audiência prévia, de acordo com o disposto no artigo nº 69º e 147º do CCP.

Nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP e no artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, delegar no Júri do Procedimento de formação do contrato competências para:

- Prestar por escrito esclarecimentos, das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do CCP;

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se a seguinte constituição do júri:

Membros efetivos:

- Presidente: Dr. Artur José Calado Veríssimo, Coordenador do Gabinete de Aprovisionamentos
- 1º Vogal: Eng.ª Maria João Perdiz, Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos que Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos
- 2º Vogal: Eng.º Pedro Rodrigues Técnico Superior da Divisão de Obras e Oficinas.

Membros suplentes:

- 1º Vogal: Maria Graça Santos Técnica do Gabinete de Aprovisionamentos
- 2º Vogal: Antónia Valente – Assistente Técnico do Departamento de Obras Serviços Urbanos

5-Cabimentação

Considerando que o presente procedimento com vista ao fornecimento de combustíveis, só se iniciará em Setembro o encargo financeiro a considerar para o corrente ano será o montante estimado de € 73.908,88 (Setenta e três mil novecentos e oito euros e oitenta e oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 16.999,04 (Dezasseis mil novecentos e noventa e nove euros e quatro cêntimos) que totaliza o montante global de € 90.907,92 (Noventa mil novecentos e sete euros e noventa e dois cêntimos).

Os encargos em referência deverão onerar as rubricas 04 02010201 – Combustíveis Líquidos – Gasolina e 04 02010202 – Combustíveis Líquidos – Gasóleo nos seguintes termos:

Gasóleo – 69.194,00 € + IVA = 85.108,62 €

Gasolina – 4.714.88 € + IVA = 5.799,30 €

O encargo financeiro a considerar no ano 2018 totalizará o montante estimado de € 295.635,50 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 67.996,17 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis euros e dezassete cêntimos) o que totaliza o montante global de € 363.631,67 (Trezentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos).

Os encargos em referência deverão onerar as rubricas 04 02010201 – Combustíveis Líquidos – Gasolina e 04 02010202 – Combustíveis Líquidos – Gasóleo nos seguintes termos:

Gasóleo – 276.776,00 € + IVA = 340.434,48 €

Gasolina – 18.859,50 € + IVA = 23.197,19 €

O encargo financeiro a considerar no ano 2019 totalizará o montante estimado de € 295.635,50 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscientos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 67.996,17 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e seis euros e dezassete cêntimos) o que totaliza o montante global de € 363.631,67 (Trezentos e sessenta e três mil seiscientos e trinta e um euros e sessenta e sete cêntimos).

Os encargos em referência deverão onerar as rubricas 04 02010201 – Combustíveis Líquidos – Gasolina e 04 02010202 – Combustíveis Líquidos – Gasóleo nos seguintes termos:

Gasóleo – 276.776,00 € + IVA = 340.434,48 €

Gasolina – 18.859,50 € + IVA = 23.197,19 €

O encargo financeiro a considerar no ano 2020 totalizará o montante estimado de € 221.726,63 (Duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte seis euros e sessenta e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor no montante de € 50.997,12 (Cinquenta mil novecentos e noventa e sete euros e doze cêntimos) o que totaliza o montante global de € 272.723,75 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos).

Os encargos em referência deverão onerar as rubricas 04 02010201 – Combustíveis Líquidos – Gasolina e 04 02010202 – Combustíveis Líquidos – Gasóleo nos seguintes termos:

Gasóleo – 207.582,00 + IVA = 255.325,85 €

Gasolina – 14.144,63 € + IVA = 17.397,90 €”

A proposta supra foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta seguinte, foi apresentada pelo Sr. Presidente:

3 - ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO – VILA E FREGUESIA DA MOITA.

“O Município da Moita é dono e legítimo possuidor do prédio urbano destinado a instalações municipais, denominadas “ABEGOARIA”, sito na Rua da estação, atual Rua da Classe Operária que entronca com a Rua José Manuel Pinheiranga Rego, com os n.ºs de policia 2 e 4, Vila, Freguesia e Município de Moita, composto de um piso e dez divisões, com a área de 623,00m² (AC-360,00m² e AD-263,00m²), inscrito na matriz predial sob o art.º 962 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 5222/20170420 – Moita, o qual confronta a Poente com propriedade particular, composta por um edifício de rés-do-chão e armazém, com a área total de 465,55m² (AC-439,90m² e AD-25,65 - a demolir), inscrita a favor de Cravo & Oliveira, Ld.ª, matriz predial urbana sob o art.º 6597 e descrita na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3653/20030515, sita na rua da estação, atual Rua da Classe Operária, números 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13 e 15, na Vila, Freguesia e Município de Moita, nas quais a titular pretende instalar uma unidade industrial destinada a panificadora e um estabelecimento comercial.

O local encontra-se integrado no Núcleo Antigo da Moita, de acordo com o Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita (RUEMM) e no Plano Diretor Municipal da Moita, encontra-se classificada como – Solo Urbano – Solos Urbanizados – Espaços Habitacionais Existentes Tipo E e Solo urbano – Limita das Zonas inundáveis no Interior dos Perímetros Urbanos.

Por requerimento com o registo de entrada na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, com o número 8229 de 27 de abril de 2017, requer a Firma Cravo & Oliveira, Ld.ª, a alienação de uma parcela de terreno, a desanexar do prédio propriedade do Município da Moita, destinada a viabilizar o processo.

Atendendo à pretensão da requerente e titular do imóvel quanto à viabilidade de construção e implantação da unidade industrial de panificação e de um estabelecimento destinado a comércio e para que o mesmo seja exequível dadas as características da futura unidade industrial e comercial, já que a área do prédio acima é exígua para as exigências de entrada e saída de viaturas e tendo em conta o papel desempenhado pela Firma Cravo & Oliveira, Ld.^a, (PME) na economia local a nível de mão-de-obra especializada, na criação de emprego e em termos sociais, proponho que:

- Ao abrigo do estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu art.º 33.º, n.º 1, al.ª g), que a Câmara Municipal delibere alienar à Firma Cravo & Oliveira, Ld.^a, através do contrato de compra e venda cuja minuta se anexa, a parcela de terreno, devidamente identificada na planta anexa, com a área de 160,00m², a qual se destina a completamento de lote de terreno, a desanexar do prédio urbano (área descoberta), integrado no domínio privado municipal, denominado “ABEGOARIA”, sito na Rua da estação, atual Rua da Classe Operária que entronca com a Rua José Manuel Pinheiranga Rego, com os n.ºs de polícia 2 e 4, Vila, Freguesia e Município de Moita, com a área de 623,00m² (AC-360,00m² e AD-263,00m²), inscrito na matriz predial sob o art.º 962 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 5222/20170420 – Moita, pelo valor venal de €6.120,00.

- A parcela de terreno objeto do destaque destina-se a anexar (completar) ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 6597 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3653/20030515, sito na rua da estação, atual Rua da Classe Operária, números 3, 5, 7, 9, 10, 11, 13 e 15, na Vila, Freguesia e Município de Moita de que a Firma Cravo & Oliveira, Ld.^a é proprietária, para viabilização do projeto de uma unidade industrial (panificadora) e estabelecimento comercial, ao uso exclusivo de acesso de viaturas às futuras instalações (cargas e descargas) e sem qualquer capacidade edificativa para o presente e futuro.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo foi apresentada por igualmente com o Sr. Presidente:

4 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - TAUROMAQUIA

“A Tauromaquia no Município da Moita é uma referência, a nível nacional e internacional. Um reconhecimento que advém da afición das gentes da Moita e da valentia dos jovens moços de forcados e toureiros apeados, que ao longo de décadas foram cimentando a cultura e tradição da tauromaquia popular.

A forcadagem que tem levado o nome do nosso concelho além-fronteiras, é a vertente taurina com menos apoios e benefícios, pelo que a Câmara Municipal da Moita, consciente das dificuldades que estes grupos enfrentam e conhecedora da dedicação e orgulho com que envergam a sua jaqueta, propõe as seguintes participações financeiras:

Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Moita: € 1.000,00

Grupo de Forcados Amadores da Moita: € 1.000,00

Escola de Toureio da Moita: € 750,00

Os vários apoios financeiros perfazem um total de € 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta euros) e estão previstos na rubrica orçamental 03/04.07.01.02.99 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por maioria com uma abstenção por parte do Vereador Edgar Cantante.

A proposta seguinte foi apresentada pelo Sr. Vereador Miguel Canudo:

5 - DECLARAÇÃO DE ABANDONO E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE VEÍCULO EM FIM DE VIDA.

“Foi removido um conjunto de veículos da via pública por se encontrarem em situação de estacionamento abusivo, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 163.º do Código da Estrada.

Foram cumpridos os requisitos legais necessários, designadamente, notificação dos detentores e consulta aos Comandos Distritais da PSP e da GNR, para que os veículos possam ser declarados em estado de abandono e adquiridos por ocupação pelo município.

A informação técnica em anexo à presente proposta, detalha todos os procedimentos realizados e resultados obtidos.

Para todos os veículos foi realizada uma vistoria pela comissão aprovada em reunião de câmara de 02 de julho de 2014, a qual emitiu um parecer técnico por veículo. Todos os veículos vistoriados foram considerados veículos em fim de vida.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere declarar o abandono e a aquisição por ocupação pelo município, dos veículos em fim de vida abaixo identificados, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4, do artigo 165.º e n.ºs 1 e 3, do artigo 166.º do Código da Estrada e, da alínea dd), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09:

- 00-05-IF
- 02-02-HG
- 10-74-XO
- 14-08-IP
- 18-60-DU
- 19-96-TA
- 20-15-GD
- 23-96-NS
- 26-83-AM
- 36-77-HQ
- 37-38-ND
- 37-47-EE
- 40-00-IG
- 45-02-OB
- 46-19-0X
- 59-05-QS
- 61-97-EL
- 64-42-FJ
- 65-33-HR
- 66-86-AO
- 69-21-SA
- 80-34-FA
- 84-46-MO
- 86-DC-64
- 90-35-EE
- IX-12-71
- PJ-33-13
- UI-66-95
- UF-56-56
- XZ-71-80

- 0392 BLH
- N895 DKL
- s/ matrícula (Citroen Xsara)
- s/ matrícula (Volkswagen Polo)”

Intervieram na análise desta proposta:

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Perguntou se propostas análogas (que noutras ocasiões vieram às reuniões para deliberação), também só traziam as matrículas dos veículos ou traziam mais informação sobre cada um destes.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Referiu achar que as propostas têm sido idênticas.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Congratulou-se com o facto de no Município da Moita não se verem muitos veículos abandonados contrariamente ao que acontece em outros municípios.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes foram apresentadas pelo Sr. Vereador João Romba:

6 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DA FEIRA REGIONAL DE MAIO DE 2017

“A Feira Regional de Maio está a chegar e assume-se como um evento festivo de notável relevância e tradição no concelho da Moita.

É já entre 25 e 28 de Maio que a Vila da Moita é preenchida com diversas manifestações de cariz cultural, como a realização de vários espetáculos, bem como a realização das tradicionais largadas de toiros.

Um dos fatores determinantes deste sucesso está na cooperação do Movimento Associativo que se tem revelado um parceiro crucial na organização da Feira, promovendo a cultura e tradição local.

Assim sendo, em conformidade com a deliberação aprovada em Reunião de Câmara, datada de 08 de fevereiro de 2017, que prevê a colaboração das associações ou entidades do concelho na organização da Feira Regional de Maio, a Câmara Municipal da Moita recorreu a estes apoios no âmbito das Atividades Culturais e Desportivas.

Face ao exposto, e considerando a importância que estas parcerias assumem no contexto deste evento festivo, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Moita – apoio no valor de € 250,00
Referente à organização do XVIII Concurso de Pesca.

- Banda Musical do Rosário – apoio no valor de € 250,00 Referente à realização de animações de rua.”

Colocada à votação pelo Sr. Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade.

7 - REALIZAÇÃO DA XXIV FECI – FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL 8 A 17 DE SETEMBRO 2017

“A FECI - Feira Comercial e Industrial assume-se como um evento de notável relevância local, regional e nacional de divulgação e promoção das atividades económicas.

Considera-se que, o facto de decorrer em simultâneo com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, constitui uma mais-valia que complementa, numa outra vertente, toda a simbiose das festas.

Mostra-se necessário que o Município realize o enquadramento e disciplina do evento.

Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a realização de XXIV FECI - Feira Comercial e Industrial nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
2. Conferir, ao abrigo dos artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Vereador João Miguel da Silva Romba, as competências previstas nos números 5.3, 5.4, 6., 7.1, 7.3, 12.3, alínea c) do número 16.4, 16.5, 16.7 e 17. que constam das condições anexas à presente proposta.”

Colocada à votação pelo Sr. Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade.

8 - APROVAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, REGRAS DE UTILIZAÇÃO E PREÇOS DAS PISCINAS DO PARQUE DA ZONA RIBEIRINHA – BAIXA DA BANHEIRA

“Em 2015, devido ao término do contrato de concessão das piscinas do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira e da deserção do procedimento com vista a concessionar aquele espaço de lazer, entendeu-se que a população não deveria ficar privada do uso das piscinas municipais.

Desde essa altura foram encetadas obras de melhoria e conservação de forma a adequar o espaço das piscinas à legislação em vigor, nomeadamente no que concerne às condições de utilização, higiene e segurança, garantindo assim a abertura daquele equipamento de uso coletivo.

Durante estes dois anos, a repercussão desta decisão tem se revelado muito positiva, quer em termos do número de utilizadores, quer em termos de experiência de gestão, pretendendo-se que, no ano de 2017, o Município continue a prestar os serviços através de gestão direta.

De modo a que a sua utilização se processe de forma correta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de regras e princípios a que devem obedecer os utentes da piscina.

Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as regras de utilização das Piscinas do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira e, nos termos do art.º 21 da Lei das Finanças Locais em conjugação alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, o horário de funcionamento e os preços, constantes do anexo à presente proposta.

Anexo: Horário de funcionamento, regras de utilização e preços das Piscinas do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

9 - CADUCIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DO CONCELHO DA MOITA

“Em conformidade com o disposto na alínea g) e h) do Artº 25º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, a atribuição do espaço de venda caduca “ por mora ou falta de pagamento das taxas, por um período superior a três meses; “ e/ou “ por ausência não autorizada em oito feiras seguidas ou dezasseis interpoladas.”

O feirante abaixo indicado encontra-se nas situações de incumprimento acima referidas, tendo sido notificado para regularizar a sua situação.

Ricardo Miguel Leonardo Cortes – lugar 36

Verifica-se ainda que o prazo para regularizar a situação encontra-se ultrapassado, não tendo existido qualquer resposta por parte do referido feirante.

Assim, nos termos do supra exposto, proponho que a Câmara Municipal, delibere aprovar a caducidade de atribuição do espaço de venda nº 36 da Feira Semanal, devendo o referido espaço passar a ser considerado vago.”

Colocada à votação pelo Sr. Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade.

10 - CADUCIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA DA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

Em conformidade com o disposto na alínea g) e h) do Artº 25º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, a atribuição do espaço de venda caduca “ por mora ou falta de pagamento das taxas, por um período superior a três meses; “ e/ou “ por ausência não autorizada em duas feiras seguidas ou quatro interpoladas, em cada ano civil.”

Os feirantes abaixo indicados encontram-se nas situações de incumprimento acima referidas, tendo sido notificados para regularizar a sua situação.

António da Conceição Ramalho – lugar 90
Mário Lucas Glandino – lugar 290

Verifica-se ainda que o prazo para regularizar a situação encontra-se ultrapassado, não tendo existido qualquer resposta por parte dos referidos feirantes.

Assim, nos termos do supra exposto, proponho que a Câmara Municipal, delibere aprovar a caducidade de atribuição dos espaços de venda n.ºs 90 e 290 da Feira Mensal, devendo os referidos espaços passarem a ser considerados vagos.”

Colocada à votação pelo Sr. Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade.

11 - REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - 08 A 17 DE SETEMBRO DE 2017

“As Festas em Honra da Nossa Senhora da Boa Viagem assumem-se como um evento festivo de maior relevância e tradição no concelho da Moita. Expressão duma vivência democrática e duma afirmação cultural e económica que, há muito, ultrapassa os limites geográficos do nosso Concelho, tem significado, importância e agenda nas gentes e nas atividades do nosso país.

A mesma alia as vertentes da tradição cultural e religiosa. A Procissão, a Festa Brava e as Largadas, a Tarde do Fogareiro, a celebração do Dia do Município e as distinções a atribuir a entidades e personalidades, os eventos desportivos e a realização de vários espetáculos e o espaço de feira são as principais referências.

Assim sendo, nas Festas da Moita têm lugar atividades muito diversas, que não se reconduzem apenas ao exercício da atividade comercial.

De facto, visa-se essencialmente com tal evento, o apoio ao desenvolvimento local mediante a promoção e desenvolvimento de atividades artesanais e manifestações etnográficas de interesse local, bem como a promoção e divulgação dos valores concelhios e o desenvolvimento de iniciativas de cariz cultural que possibilitem a mostra das potencialidades do Município e da região onde se insere, os traços característicos de história e cultura do concelho, bem como a recreação pública.

Acessoriamente, participam igualmente neste evento, agentes que exercem atividades de cariz económico.

Mostra-se necessário que o Município realize o enquadramento e disciplina do evento.

Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
2. Conferir, ao abrigo dos artigos 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Vereador João Miguel da Silva Romba, as competências previstas nos números 16.1, 16.2, 18.6, 20.3, 20.5, 21.1, 21.2, 23.2, 28.3, 30.1 e 32 que constam das condições anexas à presente proposta.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em CD ficando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA